



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 177 /2014

UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL / SIAFI Nº 101612014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.023944/2014-11.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. 510578 SSC RS;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução da Atividade de Extensão Intitulada: "IV Congresso Paradesportivo Internacional", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo Ministério do Esporte/SNEAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 394.941,22 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte dois centavos) à



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuara a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

"§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social" (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 27.811.2035.20YA.0001.0002, PTRES 063520, Fonte 0118 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A FUNDAÇÃO deverá restituir à UFSC, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela FUNDAÇÃO, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNDAÇÃO de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhistico, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Servidor(a) Técnico Administrativo Lucas Coelho Siqueira, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Educação Física, inscrito(a) no Matrícula sob o nº 185927, telefone 37218552, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Educação Física, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1519826, telefone (048)37219924, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

(Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho
(Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 05/12/2014, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 01 de Outubro de 2014.

Prof Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: José Augusto Faria
Coordenador de Contratos
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD
CPF: 379.565.201-3/gr
RG: 509.882.719-15

NOME: Clayton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: 700.000.000-00
Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término Dezembro/2014
"IV Congresso Paradesportivo Internacional"		

Identificação do Objeto

O IV Congresso Paradesportivo Internacional pretende cumprir os seguintes objetivos:

- Propiciar oportunidade para a reflexão sobre o desporto paralímpico como um fenômeno da atualidade;
- Valorizar a pesquisa e assegurar espaço de divulgação da produção científica na área do desporto paralímpico;
- Apresentar e discutir inovações tecnológicas e sociais no desporto paralímpico valorizando sua aplicação na sociedade;
- Fomentar a aproximação entre as instituições de ensino superior comprometidas com a produção científica e órgãos dirigentes do desporto paralímpico;
- Assegurar um espaço de discussão sobre as políticas nacionais para o desenvolvimento do desporto paralímpico de alto rendimento no país;
- Capacitar pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de investigação científica ligados ao desporto paralímpico que atendam às demandas atuais da sociedade e de fortalecimento dos cursos de graduação e pós-graduação em Educação Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "IV Congresso Paradesportivo Internacional". (projeto detalhado anexo)		-	Assina.	12/14

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	394.941,22	394.941,22	
TOTAL GERAL		394.941,22	394.941,22	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE**

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	<th>Junho/14</th>	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 01/10/2014

Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 01/10/2014

Local e Data

Concedente

Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
UFSC

ANEXO IV

MINISTÉRIO DO ESPORTE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

De 03 a 07 de Novembro de 2014

Local: Centro de Eventos da UFSC

Florianópolis/SC

13. ORÇAMENTO GERAL DETALHADO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Orçamento Ministério do Esporte - Congresso Paradesportivo Internacional					
03 a 07 de novembro de 2014 - Centro de Eventos da UFSC - Florianópolis/SC					
PAGAMENTO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
GRUPO/ SUBGRUPO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT.	VALOR
1	PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1.1	<i>Bolsas monitores</i>	mês	10	500,00	5.000,00
1.2	<i>Palestrantes Curso pré-congresso 1 - Classificação funcional</i>				
1.2.1	Peter Van de Vliet	hora	16	62,50	1.000,00
1.2.2	Sean Tweedy	hora	16	62,50	1.000,00
1.3	<i>Palestrantes Curso pré-congresso 2 - Gestão no esporte paralímpico</i>				
1.3.4	Ana Paula Lobo França	hora	16	62,50	1.000,00
1.4	<i>Palestrantes Curso pré-congresso 3 - Treinamento desportivo</i>				
1.4.1	Ricardo Dantas de Lucas	hora	16	62,50	1.000,00
1.4.2	Fabrizio Caputo	hora	16	62,50	1.000,00
1.4.3	Valmor Tricoli	hora	16	62,50	1.000,00
1.4.4	Leszek Antoni Azmuchrowski	hora	16	62,50	1.000,00
1.5	<i>Palestrantes Mini-cursos</i>				
1.5.1	Mini-curso 1 - Rosicler Ravache	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.2	Mini-curso 2 - Patrícia Silvestre de Freitas	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.3	Mini-curso 3 - Fernando Diefenthaler	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.4	Mini-curso 4 - Márcia Silva Campeão	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.5	Mini-curso 5 - Márcio Pereira Morato	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.6	Mini-curso 6 - Sylvana Mestre e Mariona Masdemont	hora	8	250,00	2.000,00
1.5.7	Mini-curso 7 - Alexandre Silva Vieira e Rui Menslin	hora	8	250,00	2.000,00
1.5.8	Mini-curso 8 - Cláudio Villalva Civatti e Mateus Rossato	hora	8	250,00	2.000,00
1.5.9	Mini-curso 9 - Ricardo Dantas de Lucas	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.10	Mini-curso 10 - Henrique Junqueira Campos	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.11	Mini-curso 11 - Valber Lazaro Nazareth	hora	4	250,00	1.000,00
1.5.12	Mini-curso 12 - José Agtonio Guedes Dantas	hora	4	250,00	1.000,00
1.6	<i>Palestrantes Conferências</i>				
1.6.1	Conferência de Abertura - Xavier Gonzales	serviços	1	2.000,00	2.000,00
1.6.2	Conferência 2 - Gestão - Veerle De Bosscher	serviços	1	2.000,00	2.000,00
1.6.3	Conferência 3 - Nutrição - Elizabeth Broad	serviços	1	2.000,00	2.000,00
1.6.4	Conferência de Encerramento - Edison Duarte	serviços	1	2.000,00	2.000,00
1.7	<i>Palestrantes mesas-redondas</i>				
1.7.1	MR 1 - Ciro Winckler Oliveira Filho	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.2	MR 1 - Vickey Goossey	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.3	MR 1 - Ricky Magnus Eric Benzing	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.4	MR 2 - Mauricio Corte Real	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.5	MR 2 - Lauren Malone	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.6	MR 3 - Fabio Nakamura	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.7	MR 3 - Martin Botaro	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.8	MR 4 - Isabel Sampaio	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.11	MR 5 - Maria Regina Brandão	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.12	MR 5 - Lenamar Fiorese Vieira	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.13	MR 5 - Brett Michael Smith	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.14	MR 6 - Yves Valandewijck	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.15	MR 6 - Irineu Loturco	serviços	1	1.000,00	1.000,00
1.7.16	MR 6 - Marco Túlio de Mello	serviços	1	1.000,00	1.000,00
	Sub-total				49.000,00

De 03 a 07 de Novembro de 2014

Local: Centro de Eventos da UFSC

Florianópolis/SC

2	PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		QUANTIDADE	VL. UNIT.	VALOR
2.1	RECURSOS AUDIO-VISUAIS				
2.1.1	Auditório				
2.1.1.1	Computador	Serviços	6	45,00	270,00
2.1.1.2	Transmissão simultânea - cinegrafista	serviços	3	200,00	600,00
2.1.1.3	Transmissão simultânea - câmera profissional	serviços	3	350,00	1.050,00
2.1.2	Sala Golabeira				
2.1.2.1	Computador	serviços	5	45,00	225,00
2.1.3	Sala Pitangueira				
2.1.3.1	Computador	serviços	5	45,00	225,00
2.1.4	Sala Laranjeira				
2.1.4.1	Computador	serviços	5	45,00	225,00
2.1.5	Sala Aroeira				
2.1.5.1	Computador	serviços	5	45,00	225,00
2.1.6	Sala de apoio				
2.1.6.1	Computador	serviços	5	45,00	225,00
2.1.6.2	Impressora jato de tinta colorida	serviços	5	35,00	175,00
2.1.6.3	cartuchos e insumos p/ impressora	serviços	1	50,00	50,00
2.1.7	Secretaria				
2.1.7.1	Computador 03 e 04/11	serviços	4	45,00	180,00
2.1.7.2	Computador 05/11	servicos	8	45,00	360,00
2.1.7.3	Computador 06 e 07/11	serviços	8	45,00	360,00
2.1.7.4	Impressora térmica 03 e 04/11	serviços	4	50,00	200,00
2.1.7.5	Impressora térmica 05/11	serviços	4	50,00	200,00
2.1.7.6	Impressora térmica 06 e 07/11	serviços	4	50,00	200,00
2.1.7.7	Impressora laser	serviços	5	50,00	250,00
2.1.7.8	suprimentos para impressora térmica - ribbon	serviços	2	20,00	40,00
2.1.7.9	suprimentos para impressora laser - toner	serviços	1	150,00	150,00
2.1.7.10	Operador (um operador para cada sala)	servicos	5	200,00	1.000,00
2.1.8	Filagem e fotografia				
2.1.8.1	Documentário do Evento	serviços	1	3.200,00	3.200,00
	Sub-total				9.410,00

Página 3

De 03 a 07 de Novembro de 2014

Local: Centro de Eventos da UFSC

Florianópolis/SC

2.2.5	Mestre-de-Cerimônias				
2.2.5.1	Cerimônia de Abertura	pessoas	1	1.200,00	1.200,00
	Sub-total				1.200,00
2.3	SERVIÇOS GRÁFICOS E DIVULGAÇÃO				
2.3.1	Desenvolvimento de Sistema de anais digitais.	serviços	1	2.420,00	2.420,00
2.3.2	Certificados - Formato A4, 4x0 cor, off-set 180g	serviços	1.500	0,54	810,00
2.3.3	Crachás - Formato 10 x 15cm, 4x0 cor, Off-set 230g	serviços	1.200	0,85	1.020,00
2.3.4	Blocos - Formato A5, com 20 folhas cada, 4x0 cor, Off-set 75g	serviços	1.000	3,50	3.500,00
2.3.5	Folder de Programação (de bolso 80 x 20cm - couche fosco 115g, 4x4 cor - 4 vincos	serviços	1.000	1,91	1.910,00
2.3.6	Banner Entrada Centro de Eventos 2,5m x 7,8m	serviços	1	1.365,00	1.365,00
2.3.7	Banner Secretaria 0,70 x 1,20	serviços	1	61,00	61,00
2.3.8	Banner 1,70m X 1,40m	serviços	2	172,00	344,00
	Sub-total				11.430,00
2.4	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE				
2.4.1	Van transfer in/out aeroporto para os palestrantes	serviços	50	90,00	4.500,00
2.4.2	Van (hotel/evento/hotel) para trazer os palestrantes ao evento	serviços	15	580,00	8.700,00
2.4.3	Onibus	serviços	2	1.080,00	2.160,00
2.4.4	Automóvel executivo	serviços	2	3.480,00	6.960,00
	Sub-total				22.320,00
2.5	MONTAGEM DA ESTRUTURA DA SECRETARIA				
2.5.1	Secretaria	serviços	30	88,89	2.666,67
2.5.2	Locação de Painéis para apresentações posteres	serviços	80	27,77	2.222,22
2.5.3	Separadores de fila	serviços	40	55,55	2.222,22
2.5.4	Locação de móveis para sala de espera para conferencistas: 3 poltronas, 1 sofá de 2 lugares, 2 mesas de vidro, 6 cadeiras, 1 mesa de centro/canto	serviços	3	302,00	906,00
	Sub-total				8.017,11

Página 4

De 03 a 07 de Novembro de 2014

Local: Centro de Eventos da UFSC

Florianópolis/SC

2.6	LOCAÇÃO DE FONES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA				
2.6.1	Locação de equipamentos para tradução simultânea (2 cabines acústicas, 2 transmissores, 4 consoles com microfone, 4 luminárias, 4 microfones hadfones, 800 receptores 10 canais, 800 hadfones para receptores, cabos e conexões.	serviços	1	14.800,00	14.800,00
	Sub-total				14.800,00
2.7	AUMENTAÇÃO				
2.7.1	Água (salas 200 garrafas / corredores 40 bombonas)	serviços	1	1.100,00	1.100,00
2.7.2	Almoço para Comissão Organizadora e Palestrantes	serviços	600	44,27	26.562,00
2.7.3	Jantar para Comissão Organizadora e Palestrantes	serviços	500	44,27	22.135,00
	Sub-total				49.797,00
2.8	HOSPEDAGEM				
2.8.1	Palestrantes pré-congresso	serviços	72	194,00	13.968,00
2.8.2	Palestrantes mesas-redondas e conferências	serviços	92	176,00	16.192,00
2.8.3	Palestrantes mini-cursos	serviços	60	176,00	10.560,00
2.8.4	Membros da Comissão Científica que não residem em Florianópolis - SC	serviços	48	194,00	9.312,00
	Sub-total				50.032,00
2.9	MATERIAL DE CONSUMO				
2.9.1	Cópias	serviços	5.000	0,07	350,00
2.9.2	Canetas com logo do Congresso	serviços	1.200	1,50	1.800,00
2.9.3	Pastas	serviços	1.000	24,50	24.500,00
2.9.4	Rolo de fita crepe 4cm	serviços	10	8,75	87,50
2.9.5	Rolo de fita crepe 2 cm	serviços	10	4,75	47,50
2.9.6	Rolo de barbante	serviços	4	6,33	25,32
2.9.7	Rolo de fita 50m para demarcação quadra	serviços	3	26,90	80,70
2.9.8	Camisetas para Staff, organização e conferencistas	serviços	200	24,90	4.980,00
2.9.9	Camisetas Participantes	serviços	1.000	13,90	13.900,00
2.9.10	Pen-drive personalizados 2 GB	serviços	1.200	16,90	20.280,00
	Sub-total				66.051,02

2.10	PASSAGENS AÉREAS PALESTRANTES				
2.10.1	Alexandre Silva Vieira - Uberlândia / Florianópolis / Uberlândia	serviços	1	1.527,70	1 527,70
2.10.2	Ana Paula Lobo França - Rio de Janeiro(Santos Dumont) / Florianópolis / Rio de Janeiro (Santos Dumont)	serviços	1	990,62	990,62
2.10.3	Brett Michael Smith - Londres / Florianópolis / Londres	serviços	1	4.746,00	4.746,00
2.10.4	Ciro Winckler Oliveira Filho - São Paulo / Florianópolis / São Paulo	serviços	1	920,50	920,50
2.10.5	Claudio Villalva Civatti - Brasília / Florianópolis / Brasília	serviços	1	1.020,60	1.020,60
2.10.6	Edison Duarte - Campinas / Florianópolis / Campinas	serviços	1	1.516,80	1.516,80
2.13.7	Elizabeth Broad - San Diego(SAN) / Florianópolis / San Diego(SAN)	serviços	1	6.768,00	6.768,00
2.10.8	Fabio Nakamura - São Paulo / Florianópolis / São Paulo	serviços	1	930,20	930,20
2.10.9	Henrique Junqueira Campos -	serviços	1	1.500,00	1 500,00
2.10.10	Irineu Loturco	serviços	1	934,18	934,18
2.10.11	José Agtonio Guedes Dantas - Goiânia (Santa Genoveva)/ Florianópolis / Goiânia (Santa Genoveva)	serviços	1	2.094,81	2 094,81
2.10.12	Laurie Malone - Birmingham, AL, USA / Florianópolis / Birmingham, AL, USA	serviços	1	7.230,00	7.230,00
2.10.13	Lenamar Fiorese Vieira - Maringá / Florianópolis / Maringá	serviços	1	1.256,00	1.256,00
2.10.14	Leszek Antoni Azmuchrowski - Belo Horizonte / Florianópolis / Belo Horizonte	serviços	1	1.100,10	1.100,10
2.10.15	Márcia Silva Campeão - Rio de Janeiro (GIG) / Florianópolis / Rio de Janeiro (GIG)	serviços	1	890,06	890,06
2.10.16	Márcio Pereira Morato - Ribeirão Preto / Florianópolis / Ribeirão Preto	serviços	1	1.990,91	1.990,91
2.10.17	Marco Túlio de Mello - Belo Horizonte / Florianópolis / Belo Horizonte	serviços	1	1.350,98	1.350,98
2.10.18	Maria Masdemont Morente - Barcelona / Florianópolis / Barcelona	serviços	1	4.681,00	4.681,00
2.10.19	Maria Regina Brandão - São Paulo-Congonhas / Florianópolis / São Paulo-Congonhas	serviços	1	1.315,06	1.315,06
2.10.20	Martin Botaro - Brasília / Florianópolis / Brasília	serviços	1	1.020,60	1.020,60
2.10.21	Mauricio Corte Real - Brasília / Florianópolis / Brasília	serviços	1	1.020,60	1.020,60
2.10.22	Patricia Silvestre de Freitas - Uberlândia / Florianópolis / Uberlândia	serviços	1	1.627,50	1.627,50
2.10.23	Paulo Adriano Schwingel - Petrolina(PNZ) / Florianópolis / Petrolina(PNZ)	serviços	1	1.642,42	1.642,42
2.10.24	Peter Van de Vliet - Bonn/Franfurt/Florianópolis/Frankfurt/Bonn	serviços	1	4.017,00	4 017,00
2.10.25	Ricky Magnus Eric Benzing -São Paulo/Florianópolis/São Paulo	serviços	1	920,50	920,50
2.10.26	Rui Menslin - Curitiba / Florianópolis / Curitiba	serviços	1	1.410,22	1.410,22
2.10.27	Sean Tweedy - Brisbane / Florianópolis / Brisbane	serviços	1	6.200,00	6.200,00
2.10.28	Sylvana Mestre - Barcelona / Florianópolis / Barcelona	serviços	1	4.681,00	4.681,00
2.10.29	Valber Lazaro Nazareth - Viracopos-Campinas / Florianópolis / Viracopos-Campinas	serviços	1	1.516,80	1.516,80
2.10.30	Valmor Tricoli - São Paulo / Florianópolis / São Paulo	serviços	1	1.151,42	1.151,42
2.10.31	Isabel Sampaio - São Paulo/Florianópolis/São Paulo	serviços	1	920,50	920,50
2.10.32	Victoria Louise Tolfrey - Birmingham (UK) / Florianópolis / Birmingham	serviços	1	4.746,00	4.746,00
2.10.33	Walter Russo - Rio de Janeiro / Florianópolis / Rio de Janeiro	serviços	1	990,62	990,62
2.10.34	Yves Valandewijck - Bruxelas / Florianópolis / Bruxelas	serviços	1	3.945,00	3 945,00
Sub-total					78.573,70
TOTAL GERAL					394.941,22

Prof. Jairz Vieira do nascimento
Pós-Reitor Adjunto da
Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFSC
Portaria 677/GR/2012, de 11/05/2012

Prof. Dr. Luiz Guilherme Antonucci Guglielmo
Coordenador do Programa de Pós Graduação
em Educação Física - CDS/UFSC
Portaria nº 1128/GR/2013

Profº Roselane Neckel
Universidadé Federal de
Santa Catarina
Reitora

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS****Coordenador:** IV Congresso Paradesportivo Internacional**Valor projeto :** 394.941,22**Prazo em meses:** 4**Coordenador:** LUIZ GUILHERME ANTONACCI GUGLIELMO**PERÍODO** **Conta Banc.:**

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	89,19	3,95	352,25
Acompanham. Agente	102,46	3,9494122	404,64
Total Elaboração			756,89

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	3.160,43	0	-
Pregão	1.402,48	0	-
Disp./Inexibilid.	2.479,89	4	9.919,57
Imp. Serviços	1.576,09	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.112,67	0	-
Imp. Equipamentos	1.779,22	0	-
Comp. Passagens	179,19	10	1.791,87
Comp. Materiais	159,63	25	3.990,75
Comp. Serviços	278,62	20	5.572,42
Comp. Equipament	325,04	0	-
Total Compras			21.274,61

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	118,01	0	-
Estágio	28,13	30	843,85
Prestação de Serviço	61,27	60	3.676,12
Total de RH			4.519,98

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	15,90	169	2.686,36
Reemb/Sup.Fundos	15,90	20	317,91
Contas a Receber	54,81	3,9494122	216,45
Gerenciam.Financ.	42,52	3,9494122	167,92
Conciliação bancária	62,85	3,9494122	248,21
Total Financeiro			3.636,85

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	17,76	172,9494122	3.071,66
Prestação de contas	241,36	1	241,36
Total Contabilidade			3.313,02

Arquivamento	104,00	5,72	594,40
--------------	--------	------	--------

Videoconferência	-
------------------	---

Total dos custos	34.095,74
------------------	-----------

Percentual da ReDOA	8,63%
---------------------	-------

ReDOA/mês	8.523,94
-----------	----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 1 de Outubro de 2014.

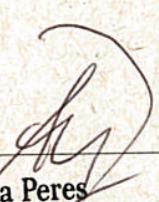
Portaria nº 177/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar
os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT.
UNIV - Processo nº 23080.023944/2014-11 - Contrato nº 00177/2014.

LUCAS COELHO SIQUEIRA
Assistente Em Administracao, CPF 01.308.900.651
CENTRO DE DESPORTOS - CDS (CDS)


Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GR/2014